LEI Nº 2627

PROÍBE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS QUE MENCIONA, EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica proibido aos instrutores de auto-escolas transitarem com alunos aos volante, em frente à escolas em período letivo, bem como, em frente ao Hospital Municipal São Camilo.

Art. 2º Nos meses de janeiro e fevereiro, o trânsito fica liberado somente em frente às escolas.

Art. 3º É vedado o trânsito de veículos com alunos ao volante, em frente ao Hospital Municipal São Camilo, em caráter permanente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de maio de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal